CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

G A B I N E T E D O P R E F E I T O

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 607
11 / 04 / 2011
RUBRICA | FOLHAS
1

MENSAGEM160

Rio Grande, 08 de abril de 2011

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 030, que **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R$ 182.000,00.**

O crédito adicional especial em pauta tem por objetivo atender necessidade de inclusão de elementos de despesa conforme nova avaliação do cronograma de obras,

Na oportunidade, reiteramos às Vossas Excelências protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

2

PROJETO DE LEI Nº 030, DE 08 DE ABRIL DE 2011

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R$ 182.000,00.

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais no Gabinete do Prefeito, visando atender necessidade de inclusão de elementos de despesa conforme nova avaliação do cronograma de obras financiadas pelo Banco Mundial, no valor de R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), baseados no Processo Digital 8548/2011 e de acordo com o que dispõe o art. 5° da Lei 6.960 de 15/12/2010, conforme segue:

02 – GABINETE DO PREFEITO
04 – Unidade Gestora de Projetos
04 – Administração
122 – Administração Geral
169 – Projeto Rio Grande 2010 – Uma Visão de Futuro - PDMI
2079 – Manutenção da Unidade Gestora de Projetos
4.4.9.0.39.00.00.00 – Outros Serv de Terceiros Pessoa Jurídica (Recurso 1112) (3150).....R$ 28.480,00
4.4.9.0.39.00.00.00 – Outros Serv de Terceiros Pessoa Jurídica (Recurso 0001) (3152).....R$ 3.520,00

02 – GABINETE DO PREFEITO
04 – Unidade Gestora de Projetos
15 – Urbanismo
451 – Infraestrutura Urbana
169 – Projeto Rio Grande 2010 – Uma Visão de Futuro - PDMI
1055 – Projeto para Formalização PME - BIRD
4.4.9.0.39.00.00.00 – Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica (Recurso 1112) (3151).....R$ 133.500,00
4.4.9.0.39.00.00.00 – Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica (Recurso 0001) (3153).....R$ 16.500,00

Art. 2º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 1°, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o disposto no artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
GABEX	02.04.15.451.0169.1059	1112	2639	3.3.9.0.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	28.480,00
GABEX	02.04.15.451.0169.1055	1112	2955	4.4.9.0.35.00	Serviços de Consultoria	133.500,00
GABEX	02.04.15.451.0169.1059	0001	2638	3.3.9.0.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.520,00
GABEX	02.04.15.451.0169.1055	0001	2954	4.4.9.0.35.00	Serviços de Consultoria	16.500,00
TOTAL						**182.000,00**

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2011.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/GABEX/UGP/CSCI/CMRG/Publicação/PJ

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

3

D E S P A C H O **Processo nº** 607/2011

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

.....Ver. Julio Martins.....

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 12 de abril de 20 11

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 4 09/11

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 12 de abril de 20 11

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a):
(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 12 de abril de 20 11

Relator(a)

4

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO 607 / 2011

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) CONSTITUCIONAL

( ) INCONSTITUCIONAL

( ) ANTIJURÍDICO

( ) ANTIREGIMENTAL

( ) INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 13 de abril de 2011

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 030 **TIPO/Nº:** _____

AUTOR: _____

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc....), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota pela sua:

(X) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Justificativa: _____

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 13 de 04 de 11

Vereador Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

Vereador Carlos Fialho Mattos
Vice-Presidente

Vereador Ângelo Fernando S. Ribeiro
Secretário

Vereador Giovani Bastos Moralles
Membro

6

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0270/11
Proc. 0607/2011

Rio Grande, 13 de abril de 2011.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 30/2011 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes - Renatinho
Presidente

ANEXO: Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Especiais no Gabinete do Prefeito,no valor de R$ 182.000,00.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R$ 182.000,00.

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais no Gabinete do Prefeito, visando atender necessidade de inclusão de elementos de despesa conforme nova avaliação do cronograma de obras financiadas pelo Banco Mundial, no valor de R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), baseados no Processo Digital 8548/2011 e de acordo com o que dispõe o art. 5° da Lei 6.960 de 15/12/2010, conforme segue:

02 – GABINETE DO PREFEITO
04 – Unidade Gestora de Projetos
04 – Administração
122 – Administração Geral
169 – Projeto Rio Grande 2010 – Uma Visão de Futuro - PDMI
2079 – Manutenção da Unidade Gestora de Projetos
4.4.9.0.39.00.00.00 – Outros Serv de Terceiros Pessoa Jurídica (Recurso 1112) (3150).....R$ 28.480,00
4.4.9.0.39.00.00.00 – Outros Serv de Terceiros Pessoa Jurídica (Recurso 0001) (3152).....R$ 3.520,00

02 – GABINETE DO PREFEITO
04 – Unidade Gestora de Projetos
15 – Urbanismo
451 – Infraestrutura Urbana
169 – Projeto Rio Grande 2010 – Uma Visão de Futuro - PDMI
1055 – Projeto para Formalização PME - BIRD
4.4.9.0.39.00.00.00 – Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica (Recurso 1112) (3151).....R$ 133.500,00
4.4.9.0.39.00.00.00 – Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica (Recurso 0001) (3153).....R$ 16.500,00

Art. 2° Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 1°, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o disposto no artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
GABEX	02.04.15.451.0169.1059	1112	2639	3.3.9.0.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	28.480,00
GABEX	02.04.15.451.0169.1055	1112	2955	4.4.9.0.35.00	Serviços de Consultoria	133.500,00
GABEX	02.04.15.451.0169.1059	0001	2638	3.3.9.0.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.520,00
GABEX	02.04.15.451.0169.1055	0001	2954	4.4.9.0.35.00	Serviços de Consultoria	16.500,00
TOTAL						**182.000,00**

Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

LEI Nº 7.022, DE 14 DE ABRIL DE 2011.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R$ 182.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais no Gabinete do Prefeito, visando atender necessidade de inclusão de elementos de despesa conforme nova avaliação do cronograma de obras financiadas pelo Banco Mundial, no valor de R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), baseados no Processo Digital 8548/2011 e de acordo com o que dispõe o art. 5º da Lei 6.960 de 15/12/2010, conforme segue:

02 – GABINETE DO PREFEITO
04 – Unidade Gestora de Projetos
04 – Administração
122 – Administração Geral
169 – Projeto Rio Grande 2010 – Uma Visão de Futuro - PDMI
2079 – Manutenção da Unidade Gestora de Projetos
4.4.9.0.39.00.00.00 – Outros Serv de Terceiros Pessoa Jurídica (Recurso 1112) (3150)..R$ 28.480,00
4.4.9.0.39.00.00.00 – Outros Serv de Terceiros Pessoa Jurídica (Recurso 0001) (3152).R$ 3.520,00

02 – GABINETE DO PREFEITO
04 – Unidade Gestora de Projetos
15 – Urbanismo
451 – Infraestrutura Urbana
169 – Projeto Rio Grande 2010 – Uma Visão de Futuro - PDMI
1055 – Projeto para Formalização PME - BIRD
4.4.9.0.39.00.00.00 – Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica (Recurso 1112) (3151)....R$ 133.500,00
4.4.9.0.39.00.00.00 – Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica (Recurso 0001) (3153)....R$ 16.500,00

Art. 2º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 1º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o disposto no artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
GABEX	02.04.15.451.0169.1059	1112	2639	3.3.9.0.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	28.480,00

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
GABEX	02.04.15.451.0169.1055	1112	2955	4.4.9.0.35.00	Serviços de Consultoria	133.500,00
GABEX	02.04.15.451.0169.1059	0001	2638	3.3.9.0.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.520,00
GABEX	02.04.15.451.0169.1055	0001	2954	4.4.9.0.35.00	Serviços de Consultoria	16.500,00
TOTAL						**182.000,00**

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2011.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/GABEX/UGP/UPE/CSCI/CMRG/Publicação/PJ

ATA Nº 8647

PROCESSO Nº 607/11 10

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	THIAGO PIRES GONÇALVES	—		
3	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
4	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	—		
5	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
6	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
7	CARLOS FIALHO MATTOS	—		
8	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
9	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
10	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
11	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
12	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
	RESULTADO: aprovado	09		

DATA: 13.04.11

SECRETÁRIO